

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 14 / 03 / 1997
(6X0) 3ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO

APROVADO

EM 12 / 03 / 1997
(6X0) 1ª VOT.

Ass. Recepção

Projeto de Lei Nº 015/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 13 / 03 / 1997
(6X0) 2ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica criado o Estádio Municipal de Lagoa da Confusão -To.

Art. 2ª - O Projeto e o local de construção serão de finidos de acordo com as normas e padrões das Federações' esportivas.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo, autorizado a capta' recursos para a Obra.

Art. 4ª - Fica denominado de Estádio Municipal Aní- zio Amélio Bernadon.

Art. 5ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que os Esportistas de nossa Cidade não dispõe-se nem mesmo para um Campo de Futebol adequado para a realização de Campeonatos esportivos. Presizamos valorizar ' talentos esportivos em nosso Municipio um lugar apropriado, para o Esporte, o mais apropriado seria um Estádio.

Sala das Sessões em 11 de Março de 1.997.

Atenciosamente:

Luiz Edivaldo Coelho dos Santos.

Vereador.

" Dispõe sobre criação de um Estádio Municipal e determina outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 14 / 03 / 97

(6x0) 3º VOTAÇÃO.

Ubaito
Ass. Recepção

Projeto de Lei Nº 015/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 13 / 03 / 97

(6x0) 2º VOTAÇÃO.

Ubaito
Ass. Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica criado o Estádio Municipal de Lagoa da Confusão - To.

Art. 2ª - O Projeto e o local de construção serão de finidos de acordo com as normas e padrões das Federações esportivas.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo, autorizado a captar recursos para a Obra.

Art. 4ª - Fica denominado de Estádio Municipal Aní- zio Amélio Bernadon.

Art. 5ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que os Esportistas de nossa Cidade não dispõem-se nem mesmo para um Campo de Futebol adequado para a realização de Campeonatos esportivos. Presizamos valorizar talentos esportivos em nosso Município um lugar apropriado, para o Esporte, o mais apropriado seria um Estádio.

Sala das Sessões em 11 de Março de 1.997.

Atenciosamente:

Luiz Edivaldo Coelho dos Santos
Luiz Edivaldo Coelho dos Santos.

Vereador.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 12 / 03 / 97

(6x0) 1º VOTAÇÃO.

Ubaito
Ass. Recepção

" Dispõe sobre criação de um Estádio Municipal e determina outras providências."